

ATA

CONSELHO FISCAL

Ata da 531ª Reunião Ordinária do CONSELHO FISCAL da Codevasf, realizada em 29 de dezembro de 2022, às 10 horas.

Às dez horas do dia 29 de dezembro de 2022, por meio de videoconferência, realizou-se a 530ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Vanessa Ferreira de Lima, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional. Participou o conselheiro José Lopes de Sousa, representante da Secretaria do Tesouro Nacional. A conselheira Mariângela Fialek, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional não participou da reunião.

I – EXPEDIENTE

Declarada aberta a sessão, o Conselho deu início aos trabalhos.

II – ORDEM DO DIA:

- a) Gerência de Contabilidade - AA/GCB - Certidões de Regularidade Fiscal – item 7 do plano de trabalho do Conselho Fiscal:
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
 - Consulta CADIN
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - Certidão Negativa de Débitos – GDF

O Colegiado tomou conhecimento das certidões apresentadas.

- b) CI nº 33/2022-Consad/COR – Nota Técnica nº 3091/2022/CGUNE/CRG, que trata da uniformização de entendimento quanto à competência desta CGU para instauração e julgamento no plano disciplinar de procedimentos correccionais que tenham por objeto a apuração de irregularidades apontadas a ocupantes ou ex-ocupantes dos cargos de titulares de unidades internas componentes dos Sistemas de Controle Interno, de Integridade Pública, de Correição e de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, devidamente aprovada pela Coordenadora- Geral de Uniformização de Entendimentos, pela Diretora de Gestão do Sistema de Correição e senhor Corregedor-Geral da União.

O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas na Nota Técnica.

- c) Resolução nº 898/2022 - submeter ao Comitê de Auditoria Estatutário e aos Conselhos de Administração e Fiscal, as Demonstrações Financeiras Intermediárias referentes ao 3º trimestre de 2022 (peças 1 a 7), com base no Parecer nº 07/2022 da Auditoria Interna da Codevasf (Peças 9 e 10) do processo nº 59500.003066/2022-87-e.

A matéria foi analisada com a participação do Gerente-Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, Lucas Felipe de Oliveira e da Gerente de Contabilidade, Julianna Baía Pio de Lima, que apresentaram os pontos relevantes das demonstrações. O

Colegiado destacou que os pontos de preocupação listados na Ata 528ª subitens b.1, b.2 e b3 continuam pendentes de soluções:

“

- *b.1 No relatório da Auditoria Interna informa que na conciliação bancária realizada na conta corrente do Banco Bradesco foi observada divergência em relação à conta contábil 1.1.1.1.1.50.06 - FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, no valor de R\$ 129.175.212,66, que não estão registrados no SIAFI. Outro fato que chama atenção é com relação a manutenção da abertura da referida conta corrente, visto que a STN já determinou encerramento da mesma com a maior brevidade possível.*
 - *b.2 – No referido Relatório consta ainda, que a CODEVASF não realiza testes de recuperabilidade de seus ativos (teste de Impairment) desde 2013, e isso já foi objeto de ressalva nos Relatórios dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 2013 a 2016 (<https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/demonstracoesfinanceiras>). Em 2018, por intermédio da Nota Técnica nº 001/2018 (Processo nº 59500.000152/2018-51), a Gerência de Contabilidade informou que num prazo de dois anos faria o mencionado teste, entretanto até a presente data não foi realizado.*
 - *b.3 - O Parecer da Auditoria Independente referente as Demonstrações Financeiras do 2º trimestre/2022, foi com ressalvas, visto que a Companhia está em fase de levantamento e identificação das operações que compõem as contas de Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Instalações, que apresentam, em 30 de junho de 2022, o saldo de R\$ 3.120.295.mil.”*
- Com relação ao subitem “b.1” à conta contábil 1.1.1.1.1.50.06 - FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, o Gerente-Executivo informou que houve evolução no sentido de que a ANEEL se pronunciou exigindo a abertura da conta específica, embora a STN seja contra. O assunto está sendo tratado diretamente pelo Presidente da CODEVASF que pretende levar o assunto até a Casa Civil, se for o caso. O Conselho sugeriu que fosse realizada uma reunião com todos atores envolvidos (CODEVASF, ANEEL, STN e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR) com atores que tenham poder de decisão.
- Com relação ao subitem “b.2” os testes de recuperabilidade de seus ativos (teste de Impairment) ainda não está definido se será feito pela equipe da CODEVASF ou por uma empresa especializada. Num levantamento prévio foi identificado que o custo da contratação é alto. O Conselho sugeriu verificar a possibilidade do MDR contratar uma empresa para ministrar esse curso e o custo ser rateado entre a CODEVASF e as demais empresas do Ministério.
- Com relação ao subitem “b.3” o levantamento e identificação das operações que compõem as contas de Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Instalações, o trabalho foi concluído e encaminhado para apreciação da Presidência para posterior ajustes contábeis.
- No Parecer nº: 07/2022, a Auditoria Interna concluiu “...que os saldos existentes nas contas analisadas estão representados nas demonstrações contábeis do 3º trimestre

(elaboradas com base na Lei nº 6.404/76). Ressalvando-se o item 1 Bens Imóveis e dando ênfase para os seguintes pontos: 3 Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis; 6 Redução ao Valor Recuperável de Softwares; e 7 Conformidade Contábil.”

- A Auditoria Independente, manteve seu Parecer com Ressalva tendo em vista a continuidade das pendências referentes as contas de Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Instalações, que em 30 de setembro de 2022, apresentou o saldo de R\$ 3.344.759 mil. Outro ponto que gerou a ressalva foi o não reconhecimento dos créditos efetuados na conta bancária do Bradesco, no montante de R\$ 133.615.962,78 (valor atualizado em 30 de setembro de 2022), mencionado no subitem “1.1”

d) Relatório de Atividades da Ouvidoria – 3º trimestre 2022.

O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.

- e) Deliberação nº 44/2022 – Aprovado Plano de Integridade atualizado, constante à peça 34, do processo nº 59500.002997/2022-68, em cumprimento ao Programa de Integridade da Codevasf.

O Colegiado tomou conhecimento do Plano de Integridade.

- f) Deliberação nº 45/2022 – Aprovada a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas, com base na Nota Técnica da PR/SIRC nº 021/2022 constantes do processo administrativo digital nº 59500.003243/2022-25-e.

O Colegiado tomou conhecimento da matéria.

- g) Deliberação nº 46/2022 – Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – Paint – para o exercício de 2023 (processo nº 59500.003269/2022-73-e).

O Colegiado tomou conhecimento do Paint-2023 apresentado.

- h) Aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o ano de 2023 (peça 3 do processo nº 59500.003450/2022-80-e).

O Colegiado aprovou o Plano de Trabalho para o ano 2023.

- i) Aprovação do calendário de reuniões do Conselho Fiscal para o ano de 2023.

O Colegiado aprovou o calendário de reuniões para o ano 2023.

- j) Atas das reuniões da Diretoria Executiva realizadas no mês de novembro de 2022.

O Colegiado tomou conhecimento das atas da Diretoria Executiva do mês de novembro de 2022.

- k) Ata da 323ª reunião do Conselho de Administração.

O Colegiado tomou conhecimento da ata do Conselho de Administração.

Caderno de Pendências:

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
1	Resolução nº 832/2018 - Realização de pagamento a título de indenização à empresa MRM Construtora	28/02/2019	Na 484ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento dos pareceres técnicos e jurídicos referente à Resolução nº 832/2018 onde consta o item IV - Determinar a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização no âmbito do contrato nº 0.118.00/2013, conforme disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93. O Colegiado decidiu incluir o assunto no caderno de pendências para

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
	Ltda, no valor de R\$ 497.317,92 devido a prestação de serviços de vigilância por período de 15 meses.		acompanhar a apuração de responsabilidade. Na 492ª reunião, o colegiado tomou conhecimento das informações constantes na alínea “a” onde informa que foi instaurada investigação preliminar e o relatório da comissão encontra-se na Corregedoria aguardando análise para posterior julgamento do Presidente. O assunto continua no caderno de pendências. Na 501ª reunião, foi informado, no item “c”, que os trabalhos ainda não foram concluídos em razão da situação de calamidade. Na 511ª reunião o tema foi tratado no item “a” da pauta. O Colegiado solicita que a Corregedoria informe quando da decisão do Diretor-Presidente sobre a celebração de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta. A matéria continua no caderno de pendências até a finalização do processo. Na 514ª reunião, o assunto foi tratado no item “b” onde foi informado que o processo se encontra no Gabinete da Presidência e ainda não retornou à Corregedoria para celebração do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta. O assunto continua no caderno de pendências. Na 524ª reunião foi solicitada atualização sobre a celebração de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta. Na 525ª reunião, o assunto foi tratado no item “a” da pauta onde a Corregedoria informa que o processo está no Gabinete da Presidência. O Colegiado solicita à Presidência da Codevasf informações acerca do resultado do julgamento. Na 529ª reunião, foi informado equivocadamente, que o processo foi julgado pelo presidente da Codevasf, em 29/06/2022, Decisão nº 780, determinando a rescisão contratual por justa causa da empregada acusada e que o assunto seria retirado do caderno de pendências. Esta informação não diz respeito à celebração de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta sobre a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização no âmbito do contrato nº 0.118.00/2013. O assunto continua no caderno de pendências
2			Contrato nº 0.118.00/2013 - Na 520ª reunião, o Colegiado solicitou atualização das informações. Na 522ª reunião, o assunto foi tratado no item “g” da pauta. O Colegiado solicita que seja informado do resultado final, com previsão para 17/4/2022. O assunto continua no caderno de pendências. Na 523ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento que o relatório final elaborado pela Comissão de Investigação Preliminar já está em análise pela Corregedoria. Na 526ª reunião a Corregedoria informou que a investigação preliminar se encontra em curso aguardando emissão de laudo técnico, com prazo máximo de conclusão dos trabalhos para 17/8/2022. Na 529ª reunião, o assunto foi tratado no item “d” da pauta. O Colegiado tomou conhecimento de que a perícia técnica solicitada pela comissão ainda não foi finalizada, tendo a Consad/COR acompanhado e cobrado reiteradamente a conclusão.
3	pendência do BNDES	20/8/2021	Na 514ª reunião, o Colegiado solicitou informações acerca da pendência do BNDES que consta na certidão do Cadin. Na 516ª reunião o assunto foi tratado no item “a” e o colegiado solicita à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas detalhamentos sobre as medidas adotadas pela Codevasf, visando regularização da inexecução do contrato junto ao BNDES. Na 520ª reunião, o assunto foi tratado no item “g” da pauta e o Colegiado solicitou o encaminhamento da Nota Informativa nº 001/2022 AR/SE para conhecimento. Na 522ª reunião, o assunto foi tratado no item “b” da pauta. O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e mantém no caderno de pendências até que seja finalizado o assunto e solicita informações sobre os encaminhamentos da matéria. Na 525ª reunião, o Colegiado solicita atualização das informações acerca do assunto. Na 529ª reunião, o Colegiado reitera a solicitação de atualização das informações acerca do assunto. Na 530ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento da CI nº 107/2022-PR/AJ informando que a Codevasf foi acionada judicialmente pelo BNDES pleiteando a devolução dos valores repassados em razão do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 12.2.0984.1 firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2013. A Assessoria Jurídica apresentou Embargos à Execução e a audiência de conciliação está marcada para o

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
			dia 13/12/2022
4	Acórdão Acórdão 1213/2021-TCU-Plenário que trata de emendas parlamentares e licitações de serviços de pavimentação de vias públicas em diversos municípios da área de atuação da Companhia.	31/3/2022	O Colegiado tomou conhecimento do relatório do TCU que trata das emendas parlamentares e licitações de serviços de pavimentação de vias públicas em diversos municípios da área de atuação da Companhia e inclui o assunto no caderno de pendências para acompanhamento dos desdobramentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Maria Antonia de Oliveira, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e conselheiros.



Maria Antonia de Oliveira
Secretária Substituta

Vanessa Ferreira de Lima
Presidente

JOSE LOPES DE SOUSA:25894579104

Assinado de forma digital por JOSE LOPES DE SOUSA:25894579104
Dados: 2023.01.18 11:05:32 -03'00'

José Lopes de Sousa
Conselheiro